

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

CNPJ nº 33.042.730/0001-04 - NIRE 35300396090

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 01 de Julho de 2022

1. Data, Hora e Local: 01 de julho de 2022, às 18h, na sede da Companhia Siderúrgica Nacional S.A. ("CSN"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 20º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme prevê o Art. 15, §5º do Estatuto Social da CSN. **3. Mesa:** presidiu a reunião o Sr. Benjamin Steinbruch, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Claudia Maria Sarti. **4. Deliberações:** Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração da CSN decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, aprovar: **4.1** A aquisição, em conjunto com a controlada CSN Energia S.A. ("CSN Energia"), de ações representativas de 100% do capital social da Companhia Energética Chapecó - CEC (CNPJ/ME nº 04.041.804/0001-90) ("Chapecó") ("Operação"), que tem como atividade a exploração da Usina Hidrelétrica Quebra-Queixo, pelo preço base de R\$ 427.518.644,07, a ser ajustado de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda, mediante pagamento em caixa, estando o fechamento dessa aquisição sujeito a condições precedentes usuais em operações dessa natureza, inclusive a aprovação por parte das autoridades concorrenciais. **4.2** Nos termos do Art. 19, item I, do Estatuto Social da CSN, aprovar: (i) a celebração pela CSN Energia, em conjunto com a CSN na qualidade de adquirentes, do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e seus anexos, por meio do qual a CSN e a CSN Energia adquirirão do Astra Infraestrutura I Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia (CNPJ/ME nº 17.322.459/0001-04), administrado pela Reag Administradora de Recursos Ltda. (CNPJ/ME nº 23.863.529/0001-34), e da BMPI Infra S.A. (CNPJ/ME nº 24.416.909/0001-93) ("Vendedores"), ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Chapecó, pelo preço base de R\$ 427.518.644,07 (quatrocentos e vinte e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), a ser ajustado de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda, estando o fechamento da Operação sujeito a condições suspensivas usuais a operações dessa natureza, inclusive a aprovação por parte das autoridades concorrenciais e regulatórias competentes ("Contrato de Compra e Venda"), substancialmente conforme minuta de Contrato de Compra e Venda cuja cópia devidamente autenticada pela secretária da reunião fica arquivada na sede social da Companhia, bem como a celebração, pela CSN Energia, de todos os demais documentos correlatos ao Contrato de Compra e Venda, necessários ao fechamento da Operação. (ii) consignar que a administração da CSN Energia fica autorizada a efetuar modificações no texto da minuta acima mencionada, desde que tais modificações sejam necessárias à conclusão do negócio e não representem modificação substancial aos termos ora aprovados; (iii) consignar que, nos termos do Contrato de Compra e Venda, a CSN e a CSN Energia poderão ceder seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Compra e Venda a qualquer de suas afiliadas; e (iv) autorizar os diretores da CSN Energia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima e à consumação da Operação, incluindo a assinatura de todo e qualquer documento, perante órgãos públicos e terceiros em geral. **4.3** Ainda, aprovar a celebração, pela CSN, do Contrato de Compra e Venda, na qualidade de compradora em conjunto com a CSN Energia. **4.4** Consignar que a administração da CSN fica autorizada a efetuar modificações no texto da minuta do Contrato de Compra e Venda acima mencionada, desde que tais modificações sejam necessárias à conclusão do negócio e não representem modificação substancial nos termos ora aprovados; e **4.5** Autorizar os diretores da CSN a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima e à consumação da Operação, incluindo a assinatura de todo e qualquer documento, perante órgãos públicos e terceiros em geral. **4.6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **5. Assinatura:** Mesa - Presidente: Benjamin Steinbruch; Secretária Geral do Conselho de Administração: Claudia Maria Sarti; Conselheiros: Miguel Ethel Sobrinho, Fabiam Franklin, Yoshiaki Nakano e Antonio Bernardo Vieira Maia. São Paulo, 01 de julho de 2022. **Certidão.** Confere com original lavrado no livro próprio. Claudia Maria Sarti - Secretária Geral do Conselho de Administração. **JUCESP nº 347.091/22-2 em 13/07/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Assinado por EMPRESA FOLHA DA MANHA S A:60579703000148 em 11/08/2022 16:00:17 com o número de série 61853EF56F3FC8EF.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

<http://publicidadelegal.folha.uol.com.br/documento/4821>



ICP
Brasil